



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

**PROJETO DE LEI N° 042/2009**

**Súmula:** "Autoriza o Executivo Municipal celebrar Convênio com a entidade **Comunhão Espírita Cristã de Curitiba - Nosso Lar Comunidade do Idoso**, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que dispõe o Art. 69, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade **Comunhão Espírita Cristã de Curitiba**, CNPJ(MF) nº 76.664.747/0002-97, mantenedora da entidade **NOSSO LAR - COMUNIDADE DO IDOSO**, localizada na Travessa Nosso Lar, 90 - Colônia Antônio Prado, neste Município de Almirante Tamandaré, para atendimento a idosos carentes do Município, e repassar, a título de contribuição, o valor mensal de R\$ 1.108,00 (um mil cento e oito reais) por idoso atendido, para um máximo de 8 (oito) vagas disponibilizadas.

**Art. 2º** - O convênio terá vigência de 1º de junho de 2009 até 31 de junho de 2010, podendo, por interesse comum, ser renovado até o exercício de 2012, devendo, porém, a cada ano ser lavrado Termo Aditivo, amparado por Plano de Trabalho, que conterá os detalhes técnicos, coberturas, obrigações das partes, cronograma físico-financeiro, número de vagas e valores dos repasses no ano.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.241.0012.2.157 – Convênio com Nosso Lar Comunidade do Idoso  
3.3.50.41.00 – Contribuições

**Parágrafo único** – As dotações orçamentárias para os anos seguintes constarão dos termos aditivos a serem realizados.

**Art. 4º** - Havendo alteração do valor do convênio, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às suplementações necessárias para cobertura das diferenças, indicando os recursos dos orçamentos vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

**Art. 5º** - A referida entidade fica obrigada a prestar contas, mensalmente, dos recursos recebidos, para o departamento competente da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 15 de junho de 2009.

VILSON ROGÉRIO GOINSKI  
Prefeito Municipal

APROVADO EM única DISCUSSÃO  
POR identidade  
DATA DAS SESSÕES, 16/06/09

Presidente

ido no expediente da Sessão  
no dia 16/06/09

Secretário

APROVADO EM vidacap final DISCUSSÃO  
POR diversa

DAS SESSÕES, 16/06/09

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

**JUSTIFICATIVA:**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimo Senhores Vereadores,**

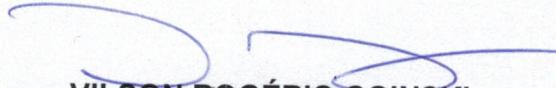
Informamos Vossas Excelências que a Comunhão Espírita Cristã de Curitiba, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 76.664.747/0002-97, mantenedora da entidade NOSSO LAR - COMUNIDADE DO IDOSO, com endereço neste Município na Travessa Nossa Lar nº 90, Colônia Antonio Prado, é uma entidade conceituada, que desenvolve atividades no âmbito educacional, cultural e, principalmente, de assistência e atenção ao idoso.

Funciona como casa de abrigo e clínica para atendimento e acompanhamento geriátrico dos pacientes, procurando de todas as formas uma melhor qualidade de vida aos idosos.

Assim, solicitamos o empenho e os bons préstimos de Vossas Excelências, no sentido da aprovação do Projeto que só virá beneficiar idosos do nosso Município, internados ou abrigados naquela instituição.

Isto exposto, conto com a presteza e a dedicação dessa Casa, sendo esta a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 15 de junho de 2009.

  
**VILSON ROGÉRIO GOINSKI**  
Prefeito Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e nove às 16:30 horas reuniu-se na sala de reuniões das Comissões os vereadores componentes da Comissão de Finanças e Orçamento para analisar o Projeto de Lei nº 042/2009 de autoria do Poder Executivo Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Vilson Goinski, em regime de urgência, com a súmula: "Autoriza o Executivo Municipal celebrar Convênio com a entidade Comunhão Espírita Cristã de Curitiba – Nossa Lar Comunidade do Idoso e dá outras providências". Após análise do Projeto acima citado, esta Comissão opinou favoravelmente a sua aprovação, encaminhando para os trâmites normais.

Dario  
Presidente

Vieira  
Vice-Presidente

Nunes  
Secretario